



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 211, DE 5 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO MATEUS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.975 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria deste Ifes, e considerando o exposto no processo nº 23157.000718/2025-84,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a decisão do Conselho de Ética e Disciplina Discente do Campus São Mateus quanto à aplicação de medida disciplinar ao discente A.P.S.L., inscrito sob a matrícula nº 2021XXXXXXXXXX69, por incorrer no disposto no Capítulo III, Art 3º, incisos II e III; e no Capítulo IV, art. 4º, incisos II (alínea "I") e III (alíneas "b", "c" e "d"), do Código de Ética e Disciplina Discente.

Art. 2º - Determinar a aplicação da(s) seguinte(s) sanção(es) disciplinar(s), conforme o disposto na Seção II – Das Medidas Educativas Disciplinares em seu artigo 6º do Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes:

1. Suspensão das aulas pelo período de 03 (três) dias letivos (07 a 09/05/2025), ficando o estudante impedido de realizar os instrumentos avaliativos aplicados durante esse período, resguardado o direito à recuperação;

2. Leitura reflexiva dos textos a seguir e na produção de resenha crítica, escrita de próprio punho:

- Misoginia: você sabe o que é? Disponível em: <https://www.politize.com.br/misoginia/>;

- “Escola Sem Bullying. Escola Sem Violência” - Prevenção e combate ao bullying, cyberbullying e as outras formas de violência. Disponível em: https://www.sembullyingsemviolencia.edu.gov.pt/?page_id=25026

3. Após a leitura dos artigos, proposta no item 2, deverá ser escrita uma resenha (resumo crítico), de natureza interpretativa dos textos, de próprio punho (escrever à mão), observando o padrão culto da língua portuguesa e contendo: síntese das ideias principais de ambos os textos, relação entre os textos e os atos cometidos, e reflexões sobre comportamento ético no ambiente escolar.

4. Redação de carta com pedido de desculpas, também de próprio punho (escrita à mão), direcionada ao discente mencionado nos autos, previamente aprovada pelo Conselho de Ética.

Art. 3º - As medidas educativas **indicadas nos itens 3 e 4** deverão ser entregues à secretária do Conselho de Ética, pessoalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da ciência das medidas e depois de cessado o período de recurso. A Secretária então encaminhará o trabalho para parecerista e caso não atenda o rigor solicitado, será devolvido ao discente, quantas vezes forem necessárias, até que seja entregue a contento.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EROS SILVA SPALLA
Diretor-Geral